



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - *Campus* Sombrio

TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR DO PROJETO

Eu,, orientador do Projeto,
declaro que estou ciente das responsabilidades e compromissos durante a vigência da
bolsa, conforme determinado no EDITAL Nº ___/2026 - DEPE/CAS, quais sejam:

- I. Responsabilizar-se pela viabilização e a exequibilidade do projeto integrado;
- II. Selecionar em edital específico para tal, bolsista com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no projeto e que atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital;
- III. Informar ao aluno bolsista acerca dos seus compromissos perante este edital e realizar o acompanhamento e controle do mesmo;
- IV. Dispor de carga horária para conduzir o projeto e para orientar o bolsista, visando o pleno desenvolvimento das atividades previstas;
- V. Acompanhar o desenvolvimento do aluno bolsista, responsabilizando-se por informar ao Comitê Gestor do Edital quando o aluno desistir, trancar matrícula, graduar-se, receber outra bolsa (interna ou de outras instituições), não cumprir a carga horária relacionada às atividades, ou qualquer outra situação que justifique a exclusão do aluno como bolsista do projeto;
- VI. Informar ao Comitê Gestor do Edital sobre possíveis afastamentos do bolsista, em função de motivos tais como incúria, doença, afastamento para treinamento/curso etc, para providências do cancelamento ou a suspensão da bolsa, conforme disciplinado nas normas específicas;
- VII. Incluir o nome do aluno bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários ou eventos equivalentes, cujos resultados tiveram sua participação efetiva e, opcionalmente, no grupo de pesquisa do CNPq ao qual o projeto está vinculado;
- VIII. Comunicar imediatamente ao Comitê Gestor do Edital em caso de desistência de orientação ao Projeto;
 - a) Caso a desistência de orientação ao projeto, ocorrer até 60 dias do início da bolsa, será contemplado, sob consulta, o próximo projeto aprovado, inscrito para a mesma modalidade de bolsa, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.
 - b) Caso a desistência de orientação ao projeto ocorra após 60 dias do início da bolsa, haverá o cancelamento do projeto, ficando o coordenador sujeito às sanções previstas na legislação vigente.
 - c) A substituição do coordenador do projeto poderá ser admitida em casos excepcionais, como remoção, redistribuição, vacância e exoneração, desde que o coordenador substituto possua os requisitos regidos pelo presente edital e que, preferencialmente, esteja nominado



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - *Campus Sombrio*

como colaborador do Projeto submetido a este Edital. A substituição deverá ser comunicada imediatamente ao Comitê Gestor do Edital.

IX. Informar ao Comitê Gestor do Edital em caso de afastamento ou licença durante o período de execução do projeto, para os devidos encaminhamentos;

X. Estimular a participação do bolsista em Eventos Científicos do IFC;

XI. Encaminhar mensalmente o relatório das atividades desenvolvidas pelo bolsista, sempre até o dia 18 do mês de referência da bolsa, conforme cronograma estabelecido no Edital;

XII. Solicitar, em caso de troca de bolsista, a substituição do discente, encaminhando documento via Sipac, à CEEE, justificando os motivos da substituição e contendo anexo, o relatório de encerramento de atividades do bolsista;

XIII. Elaborar e encaminhar, via SIGAA - Módulo Ações Integradas, o Relatório Final do Projeto;

XIV. Comprovar um dos resultados abaixo:

I - apresentação do trabalho em evento Científico, podendo ser do campus, do instituto ou externo, com publicação nos Anais;

II - submissão de, ao menos, um artigo a periódico técnico-científico com ISSN e classificação Qualis;

III - publicação de livro ou capítulo de livro com ISBN;

IV - solicitação, por meio do "Formulário de Pedido de Proteção à Propriedade Intelectual" disponibilizado pelo NIT/PROEPPI, de pedido de proteção de criação por Propriedade Intelectual, sendo: Registro de Programa de Computador, Pedido de Patente de Invenção ou Modelo de Utilidade, Registro de Desenho Industrial, Indicação Geográfica, Registro de Topografia de Circuito Integrado, Registro de Cultivar;

XV. Responsabilizar-se pela adequação da proposta segundo a legislação vigente no que se refere às questões relacionadas às atividades que envolvam seres humanos, animais, organismos geneticamente modificados, células-tronco embrionárias, conservação e uso sustentável da biodiversidade, energia nuclear e materiais radioativos e a geração de resíduos químicos e/ou biológicos aplicável a cada caso assim como submetê-los à apreciação dos respectivos comitês de ética e/ou órgãos de registro. Parágrafo único: os pareceres/autorizações/cadastros devem ser obtidos antes do início das atividades relacionadas. Estes documentos poderão ser solicitados pelo Comitê Gestor do Edital a qualquer tempo;

XVI. Responsabilizar-se pelo cadastro no Sistema SisGen de projeto que desenvolva pesquisa científica ou realiza desenvolvimento tecnológico oriundo de acesso a patrimônio genético brasileiro (patrimônio genético brasileiro) e/ou conhecimento tradicional associado (CTA); acesse e explore economicamente produto ou processo oriundo de acesso a patrimônio genético brasileiro e/ou conhecimento tradicional associado; remeta ao exterior



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - *Campus Sombrio*

amostra de patrimônio genético brasileiro; ou divulgar, transmitir ou retransmitir dados ou informações que integram ou constituem conhecimento tradicional associado, conforme decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, através do site <https://sisgen.gov.br/>, até o dia 12/05/2023. Estes documentos poderão ser solicitados pelo Comitê Gestor do Edital a qualquer tempo;

XVII. Ter ciência da Resolução 070/2013 do IFC em especial do seu Art 9º, assumindo total responsabilidade no caso de descumprimento da mesma, bem como:

- a) Seguir a legislação vigente conforme a área do projeto, observando as normas de saúde e segurança da respectiva área;
- b) Comunicar oficialmente a CEEE caso o projeto se enquadre em uma ou mais situações que necessitam de parecer de Comitês de Ética na Pesquisa;
- c) Obter as autorizações exigidas por lei para o desenvolvimento da pesquisa antes do início da mesma;

XVIII. O não atendimento das atribuições e compromissos pelo coordenador acarretará inadimplência, ficando sujeito a:

- a) Perda da cota de bolsa;
- b) Impossibilidade de concorrer em outros editais;
- c) Devolução à unidade do(s) valor(es) recebido(s) indevidamente, atualizados monetariamente;
- d) Demais sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

Assinatura realizada eletronicamente em documento do Sipac com a documentação anexa

Orientador do Projeto